



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2576/2016

Humaitá, RS, 23 de fevereiro de 2016.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 207.000,00, POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS SANDRI, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais):

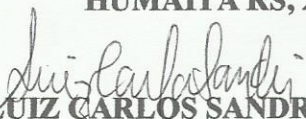
07.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDEB	
	PROFESSORES EM EFETIVO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO –	
	EDUCAÇÃO INFANTIL (60%)	
30.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
31.00.00.00.00	DESPESAS PESSOAL	
31.90.05.00.01	SALÁRIO FAMÍLIA	R\$ 2.000,00
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS	R\$ 130.000,00
31.91.13.03.01	CONTR. PATRONAL RPPS	R\$ 25.000,00
31.91.13.08.01	CONTR. PAT. ATENDIMENTO SAÚDE	R\$ 50.000,00

Art.2º - Servirão de recursos para dar cobertura as despesas do artigo anterior as seguintes reduções orçamentárias:

07.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDEB	
2024	PROFESSORES EM EFETIVO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO	
30.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
31.00.00.00.00	DESPESAS PESSOAL	
31.90.11.00.00 155	VENCIMENTOS E VANTAGENS	R\$ 207.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS, 23 de fevereiro de 2016.


LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


MAURÍCIO DANIEL BARTZEN
Secretário Municipal de Administração

